

1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos em Cardiologia
celebrado em 01/04/2013



CONTRATANTE

Nome	PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR
	HOSPITAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE
C.N.P.J	24.232.886/0094-66
Endereço da Filial	Avenida Uirapuru, esquina com Rua Mutum, s/nº - Bairro Parque Isaura - Santa Helena de Goiás /GO

CONTRATADA

Denominação	BONVIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ	11.873.868/0001-12
Sede	Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 752, Sala 11, Centro, Rio Verde - GO, CEP: 75.901.260

1. As partes acima qualificadas celebraram em 01 de abril de 2013 o "contrato de prestação de serviços médicos" tendo como objeto a prestação de serviços médicos na especialidade de Cardiologia para o Hospital de Urgências da Região Sudoeste.
2. A cláusula 51 estabelece que a sua vigência é por tempo indeterminado, com termo inicial na data apresentada no quadro-resumo.
3. Tendo em vista solicitação da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás, nos termos do Ofício nº 3902/2017-GAV/SES-GO, as partes concordam em retificar a norma que regulamentava a vigência contratual, alterando sua vigência para prazo determinado.
4. Assim, a cláusula 51, que trata da vigência, pelo presente instrumento é retificada e passa a conter a seguinte redação:

"51. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo determinado, com termo inicial em 01/04/2013 e termo final em 11/12/2017, sendo renovado automaticamente por iguais períodos, bem como podendo ser denunciado por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título."

5. Considerando que foi acordado entre as partes na ocasião da celebração do contrato o valor de R\$ 6.393,19 (Seis mil, trezentos e noventa e três reais, dezenove centavos) e desde então todas as notas fiscais emitidas e pagas refere-se ao valor mencionado;
6. Considerando que a cláusula 44, especifica o valor de R\$6.000,00 (Seis mil reais);



7. Considerando que houve um erro ao redigir o referido contrato e o valor ficou discrepante com o acordado;
8. Considerando que todas as informações contidas no contrato de prestação de serviços e movimentação financeira devem estar em conformidade, faz -se necessário a alteração da cláusula 44;
9. Assim, a cláusula 44, que trata do preço, pelo presente instrumento é retificada e passa a conter a seguinte redação:

"44. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 6.393,19 (Seis mil, trezentos e noventa e três reais, dezenove centavos.)

10. A contratada, neste ato, dá plena, integral e irrevogável quitação a todos os direitos e obrigações oriundos do contrato aditado até a presente data, portanto, nada mais poderá receber ou pretender receber sobre fatos ocorridos em períodos anteriores a assinatura deste aditivo.
11. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado e que não foram expressamente alteradas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Helena de Goiás/GO, 29 de agosto de 2017.

Joelmo Pablo Mews
Diretor de Operações

Danilo Oliveira da Silva
Diretor de Desenvolvimento

Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar
Hospital de Urgência da Região Sudoeste
CNPJ: 24.232.886/0094-66

Bonviver Clínica Médica Ltda
CNPJ: 11.873.868/0001-12

Testemunhas:

1.

Anthony J. E. Camera
RG: 14392763

2.

Maria Candida Borbi Bumm
RG: 2016850147 SSP/RS